

DECRETO Nº 1.415 DE 30 DE ABRIL DE 2004.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 002569/01, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de terras pertencente ao espólio de **NELSON EVANGELISTA DO CARMO**, situado à estrada da Samambaia, na localidade de Pouso Alegre, constituída de uma superfície de 22.151,88 m² (vinte e dois mil, cento e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e oito centímetros), conforme descrição a saber: **Frente:** confronta com a estrada da Samambaia pela extensão de 25,05 m, a 12°29'NO, vira à esquerda por 51,44 m, a 21°24'NO, segue à esquerda por 43,00 m, a 37°36'NO, segue à esquerda por 18,44 m, a 51°27'NO, segue à esquerda por 19,32 m, a 55°30'NO e segue finalmente à esquerda por 4,76 m, a 75°17'NO; **Lado Direito:** confronta com as terras de propriedade particular da qual se origina e um caminho pela extensão de 6,25 m, a 12°37'NE, vira à direita por 87,11 m, a 77°23'SE, segue à direita por 67,51 m, a 61°41'SE, segue à direita por 26,23 m, a 57°44' SE e vira finalmente à esquerda por 145,89 m, a 86°28' SE; **Lado Esquerdo:** confronta com as terras de propriedade particular da qual se origina pela extensão de 219,12 m, a 86°26' NO; **Fundos:** confronta com as terras de propriedade particular da qual se original pela extensão de 76,34 m, a 07°10'SO.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à recuperação da área onde funcionava o aterro sanitário, bem como promover a sua recomposição florestal, para futura implantação de Parque Florestal.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.

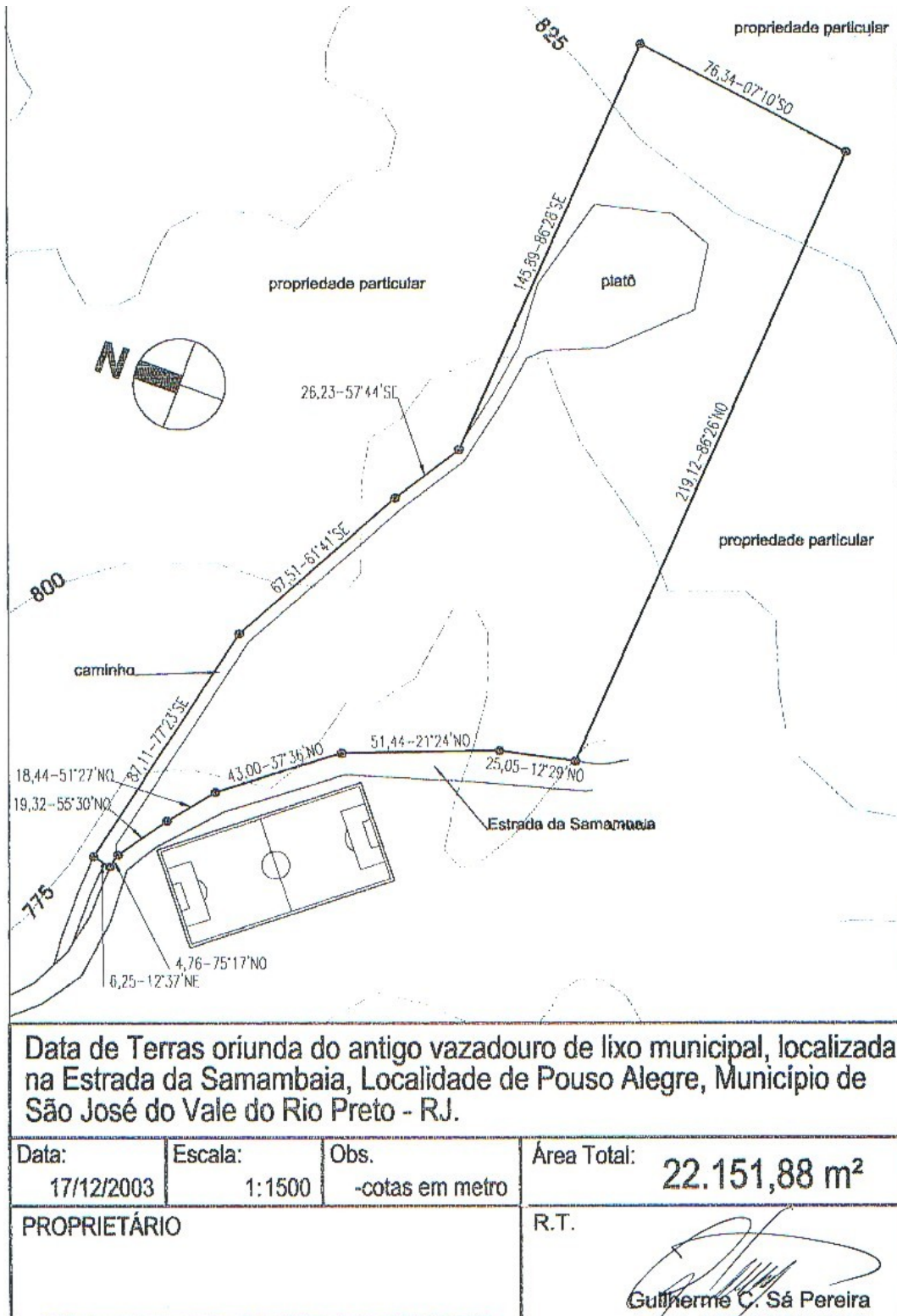
Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Decreto nº 1.038, de 31 de outubro de 2001.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de abril de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO AO DECRETO Nº 1.415, DE 30 DE ABRIL DE 2004



Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de abril de 2004.

Élio Affonso de Paula